



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE



## EDITAL N° 055/2019

### **BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171 FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES**

#### **VAGAS REMANESCENTES**

Cristina Keiko Yamaguchi, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições **ABRE INSCRIÇÕES** do processo seletivo de **VAGAS REMANESCENTES** para obtenção de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES, para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIPLAC, matriculados no 1º semestre de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 – Anexo I, publicados no Diário Oficial do Estado .

#### **DO OBJETO**

**Artigo 1º.** Os recursos destinados para a Bolsa do Artigo 171 são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA. É um benefício concedido pela Constituição Estadual aos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019 em um dos cursos de graduação da Instituição. Visa a inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais, que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas no presente Edital, respeitando os limites financeiros que serão recebidos pela Instituição no ano de 2019, repassados pelo Governo do Estado de SC.

**Artigo 2º.** Serão concedidas pelo FUMDES, **03 (três)** Bolsas de Pesquisa e Extensão, distribuídas conforme seleção feita pela Comissão Científica da IES.

**Parágrafo primeiro:** Do total de 03 (três) Bolsas, serão concedidas 02 (duas) Bolsas para modalidade de Pesquisa e 01 (uma) Bolsa para modalidade de Extensão. Caso em uma das modalidades não sejam aprovados projetos para o número total de Bolsas, estas poderão ser contempladas na outra modalidade.

**Parágrafo segundo:** O valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano de 2018.

**Parágrafo terceiro:** a Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno selecionado, a partir do 1º semestre letivo de 2019, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **1. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **1.1. Do aluno:**

**1.1.2.** Poderão efetuar a inscrição para participação no processo seletivo da Bolsa do FUMDES de Pesquisa e Extensão, alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2019;

**1.1.3. Estar cadastrado no UNIEDU (Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior).**

**1.1.4.** Não estar cursando o último ano de graduação;

**1.1.5.** Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

**1.1.6.** Ter cursado todo ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com Bolsa integral com comprovação;

**1.1.7.** Não ter concluído outro curso de graduação;

**1.1.8.** Ter disponibilidade de 20 horas semanais a fim de desenvolver o projeto de Pesquisa ou de extensão;

**1.1.9.** Não ter sido contemplado com outra Bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC;

**1.1.9.1** A adesão ao Programa “Uniplac: Começando Juntos!” ou “Uniplac: Estamos Juntos!”, não impede do aluno participar do processo seletivo da Bolsa do Artigo 171 em 2019/1.

**1.1.10.** Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC. Nos casos em que o aluno estiver elaborando o relatório final, e queira concorrer a este Edital, deverá entregar o relatório final antes da conclusão do período de inscrição previsto neste edital.

### **1.2. Do Orientador:**

**1.2.1.** Ter titulação mínima de Mestre;

**1.2.2 Possuir vínculo empregatício como docente da UNIPLAC.**

**1.2.3.** Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC até a data da conclusão do período de inscrição previsto neste edital;

**1.2.4.** Nos casos de Bolsa de Pesquisa, o orientador deve estar vinculado a grupo de pesquisa certificado pela Instituição, cadastrado no CNPq e atualizado em 2019;

**1.2.5.** O Professor (a) Mestre ou Doutor não será remunerado pela autoria do projeto, mas sim como Professor (a) Orientador (a) com o valor referente a 1 (uma) hora aula semanal, por projeto aprovado, desde que sua carga horária não ultrapasse 40 horas na UNIPLAC.

**1.2.6.** O orientador não poderá ultrapassar 40 horas semanais, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UNIPLAC.

**1.2.7 Se o professor orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 3 (três) projetos, somando todas as modalidades oferecidas na UNIPLAC (exemplos Artigo 170, Artigo 171, PET, PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e Grupos de Pesquisa).**

## **2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA**

**2.1.** Demonstrar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;

**2.2.** Os projetos de pesquisa, que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos deverão ser submetidos à apreciação do “Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos” (CEP - UNIPLAC), através do link [www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil). A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprobatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Central de Atendimento, no prazo de 30 dias após o resultado final do edital.

**2.3** No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, deve-se informar o número do protocolo ou documento comprobatório de submissão junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA). A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprobatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Central de Atendimento, no prazo de 30 dias após o resultado final do edital.

**2.4** Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e preencher de acordo com os itens específicos disponíveis no Anexo 2, sendo que a versão digital do anexo 2 poderá ser solicitada ao setor de Pesquisa; contendo os seguintes itens:

2.4.1. Identificação;

2.4.2. Justificativa;

2.4.3. Problemática de pesquisa;

2.4.4. Objetivos;

2.4.5. Questões de pesquisa ou hipóteses;

2.4.6. Revisão de Literatura;

2.4.7 Metodologia;

2.4.8. Resultados esperados;

2.4.9. Plano de trabalho detalhado do Bolsista, com respectivo cronograma de execução;

2.4.10. Cronograma de atividades de pesquisa;

2.4.11. Previsão orçamentária (discriminando somente o valor da Bolsa e hora/aula do professor orientador);

2.4.12. Referências consultadas.

### 3. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 3.1. A proposta deverá apresentar e/ou estabelecer convergência com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de graduação da UNIPLAC;
- 3.2. A proposta deverá apresentar sólida fundamentação teórica que legitime o mérito Técnico, Científico, Social e Educacional;
- 3.3 A submissão ocorrerá de acordo com os itens (Anexo 3), sendo que a versão digital do anexo 3 poderá ser solicitada ao setor de Extensão;
- 3.4 Após a aprovação no processo de seleção, o proponente do projeto de extensão deverá submetê-lo na Plataforma do SGP – Sistema de Gerenciamento de Projetos (<http://sgp.uniplac.net/projetosnit/>) como condição indispensável para o início das atividades;
- 3.5 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão designada especificamente para esse fim;
- 3.6 A definição dos acadêmicos Bolsistas fica a cargo do proponente, sendo que se deve justificar a escolha no item específico do projeto;
- 3.7 Não serão analisadas as propostas cujo preenchimento dos itens do projeto estejam incompletos;
- 3.8 Os projetos aprovados e em execução serão monitorados pela Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, sendo de responsabilidade do coordenador da proposta a prestação da documentação e/ou relatórios que possam vir a ser solicitados;
- 3.9 O Coordenador do Projeto deverá manter a Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário informada sobre qualquer intercorrência que surgir no decorrer das atividades.

### 4. Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição.

#### ENVELOPE 1 – ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO - BOLSA ART. 171 PESQUISA E EXTENSÃO.

4.1. Os documentos para análise do mérito científico abaixo descritos deverão ser protocolados à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação simples impressa através do portal da Uniplac, em envelope lacrado com a identificação do candidato (anexo 8).

- 4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);
- 4.1.2 Ficha impressa de inscrição dos voluntários, se houver (Anexo 7).
- 4.1.3 Ficha impressa de inscrição dos Co-orientadores, se houver (Anexo 8).
- 4.1.4 **Formulário eletrônico UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A não apresentação deste documento, acarretará no indeferimento da inscrição automaticamente;**
- 4.1.5 Cópia digital do projeto de Pesquisa, formato PDF (anexo 2) ou de Extensão (Anexo 3), salva em CD ou DVD ou impresso;
- 4.1.6 Cópia digital do Currículo *Lattes* de todos os integrantes do projeto atualizado e **enviado ao CNPq no ano de 2019** (professor, acadêmicos e colaboradores), contendo somente as produções dos últimos 3 anos <http://lattes.cnpq.br>, salvos no mesmo CD ou DVD ou impresso do projeto com **data de atualização compatível com a disponível**

**online.** A desatualização do currículo *lattes* será critério para a eliminação do processo seletivo.

4.1.7 Os alunos que realizaram o ensino médio em escolas particulares deverão apresentar declaração original da Instituição de Ensino do recebimento de Bolsa integral;

4.1.8 Cópia do comprovante de residência há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina ( 2017 e 2018);

4.1.9 Comprovar a participação do Professor Orientador em um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrados no CNPq, **certificados pela Uniplac, atualizados em 2019**, sendo arquivo digital salvo CD ou DVD ou impresso do projeto. Tal comprovante é obtido por meio de consulta parametrizada na base corrente do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil *Lattes*, disponível em [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf)

4.1.10 O histórico escolar do ensino médio e da graduação serão conferidos pelo Setor de Pesquisa ou Setor de Extensão, na Secretaria Acadêmica da UNIPLAC;

**4.1.11 A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, e será critério para a eliminação automaticamente do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da documentação.**

## **4.2 Análise da Carência**

### **ENVELOPE 2 - ANÁLISE DE CARÊNCIA – BOLSA ART. 171 PESQUISA E EXTENSÃO**

4.2.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação simples impressa através do portal da Uniplac em envelope lacrado com a identificação do candidato (número matrícula, nome e curso – Anexo 8):

4.2.2 Os candidatos deverão entregar **obrigatoriamente**, os documentos do **ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR** (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§), na ordem abaixo descrita:

#### **I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

a) **Formulário eletrônico do UNIEDU, impresso e assinado;**

b) **Ficha Cadastral (Anexo 5) preenchida e com assinatura reconhecida em cartório pelo acadêmico;**

c) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados (obrigatório para maiores de 18 anos);

d) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, **que não possuam RG e CPF**);

e) Cópia da certidão de casamento ou declaração união estável (com assinaturas reconhecidas em cartório) do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia do documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia da certidão de óbito na falta de um integrante do grupo familiar;

f) Cópia do comprovante de endereço **mês janeiro ou fevereiro** (água, luz ou telefone

fixo) do grupo familiar. Caso o candidato não resida no mesmo endereço do grupo familiar, deverá apresentar comprovante de endereço do candidato e do grupo familiar;

**g)** Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como **RENDA BRUTA** mensal familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes da família. O valor da renda bruta individual é o total da remuneração (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, e outros), descontadas apenas a pensão alimentícia paga, se houver. Os descontos de INSS, IR, empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, etc. não devem ser abatidos da renda bruta, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.);

**Para a COMPROVAÇÃO DE RENDA, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:**

**G1) DESEMPREGADO OU DO LAR:**

**g1.1. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório; cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

**g1.2.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**g1.3.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório do **representante legal** (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

**G2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**g2.1.** Os três últimos pró-labores da remuneração mensal;

**g2.2.** ECF - Escrituração Contábil Fiscal e DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;

**g2.3.** GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

**g2.4.** DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (ano-calendário 2017/exercício 2018);

**g2.5.** Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2017/exercício 2018);

**g2.6.** Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2017/exercício 2018) e Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**g2.7.** RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;

**g2.8.** CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

**g2.9. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**g2.10.** Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pelo site da Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda;

**g2.11.** Em caso de saída do sócio cotista, apresentar Certidão Simplificada atualizada, contendo CNPJ e o número da Junta Comercial;

**G3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):**

**g3.1.** A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos original (essa declaração é feita pelo contador);

**g3.2.** Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**g3.3. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**G4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**G5) ESTAGIÁRIO:**

**g5.1.** Cópia do termo de compromisso de estágio, em que **conste o valor** recebido pelo mesmo;

**g5.2. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**G6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:**

**g6.1.** Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;

**g6.2. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**G7) EMPREGADO/ASSALARIADO:**

**g7.1.** Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

**g7.2.** Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;

**g7.3. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**G8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO:**

**g8.1.** Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria se houver;

**g8.2.** Imposto Territorial Rural – ITR;

**g8.3.** Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas indicando atividade ou declaração negativa se for o caso;

**g8.4.** Declaração de Associado de Cooperativas, e

**g8.5.** Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL);

**g8.6. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**g8.7.** Para acadêmicos residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC);

**g8.8.** Para acadêmicos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade;

**G9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS):** Contrato de locação ou arrendamento (com assinaturas reconhecidas em cartório), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

**G10) RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, reconhecida em cartório. Quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante (três últimos meses);

**G11) NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** declaração do responsável informando que **não recebe pensão alimentícia** com assinatura reconhecida em cartório (quando for o caso).

**G12) PROFESSOR ACTs:**

**g12.1.** Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e cópia das três últimas folhas de pagamento;

**g12.2. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**h)** Extrato impresso na página da Receita Federal 2018:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp>

**no link “CONSULTA RESTITUIÇÕES IRPF ANO 2018”**, obtido com a digitação do número do CPF e data de nascimento do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos);

**i)** Declaração de imposto de renda pessoa física (**DIRPF**) **ano-calendário 2017/exercício 2018**, que deverá **estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal** - Todos os integrantes do grupo familiar que fizeram, ou autorizaram outra pessoa a fazer com seu CPF, a declaração de imposto de renda pessoa física ano-calendário 2017/exercício 2018 para a Receita Federal, estão obrigadas a apresentá-la, para a comprovação do cadastro socioeconômico. Somente não possuem DIRPF e, portanto, estão dispensados de apresentar a declaração, os integrantes cujos extratos indicam: **“Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”**. No caso de constar informação diferente desta e a



pessoa não possuir a declaração (IRPF) para apresentar, deve se dirigir à Secretaria da Receita Federal para esclarecimentos e para obtenção do documento.

**j)** Declaração de propriedade ou não de veículo automotor expedido pelo **DETRAN** (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar, com idade igual ou acima de 18 anos) – modelo declaração para solicitação do Detran em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas);

**k)** Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso conste veículo na certidão do DETRAN que não esteja em poder do grupo familiar, informando os motivos;

**II - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO (CASO ENCONTRAR-SE NESTA SITUAÇÃO) E DE TODO O GRUPO FAMILIAR** (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§):

**a)** Comprovante de gastos com pensão alimentícia: declaração constando o valor pago mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela pessoa que recebe a pensão e da pessoa que paga a pensão; Se a pensão é descontada em folha de pagamento é dispensada a declaração;

**b)** Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela;

**c)** Atestado de doença crônica, deficiência física ou invalidez permanente, conforme modelo disponível em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas) no link Declarações para download) com data (atualizada), carimbo e assinatura de profissional de saúde (**médico especialista na área de deficiência/doença do acadêmico**), constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); tipo e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa; informações complementares que deverão ser apresentadas juntamente com o atestado: 1 - Se deficiente físico, deverá informar se faz uso de órtese, prótese ou adaptações; 2 - Se deficiente auditivo, deverá anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3 - Se deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - Se deficiente mental, deverá informar a data de início da doença, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; 5 - Se deficiente com deficiência múltipla, deverá especificar a associação de duas ou mais deficiências.

**d)** Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); No caso da Empresa TRANSUL, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.

**e)** Comprovante atualizado de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio);

**f)** Declaração de independência sócio econômica (candidato à bolsa de estudos), quando o acadêmico custeia com a renda de seu trabalho, todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades do curso (há pelo menos 6 meses) com assinatura reconhecida em cartório (quando se tratar de único integrante no grupo familiar);

**g)** Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (residencial ou veículo);

**h)** Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;

**i)** Gastos com moradia, se for o caso.

**Documentos necessários para comprovar os GASTOS COM MORADIA:**

**i1) Aluguel** - cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente (conforme modelo em [www.uniplaclages.edu.br/bolsas](http://www.uniplaclages.edu.br/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório; Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone);

**i2) Financiamento Residencial** - cópia do recibo da última parcela paga.

**i3) Pensão Residencial**- declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão. [entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros].

§ 1º. Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Controladoria, da Comissão Fiscalizadora das bolsas do Artigo 170/CE, da Administração da UNIPLAC, da Secretaria Estadual de Educação e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

§ 2º. A Controladoria não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

§ 3º. O acadêmico ou seu representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

**4.3** O acadêmico que não apresentar todos os documentos fotocopiados legíveis, **formulário eletrônico do UNIEDU e ficha cadastral** será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.

**4.4** No ato da entrega dos documentos será emitido **PROTOCOLO**, comprovando a entrega dos documentos por parte do acadêmico solicitante.

**4.5** O acadêmico que protocolou corretamente todos os documentos de análise de carência aos Editais nº 004, 005 e 038 de 2019, ficam isentos da entrega da documentação do envelope 2, do item 4.2.

## **5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS**

**5.1.** A análise e seleção dos candidatos para a concessão das Bolsas de Pesquisa e Extensão será realizada por comissão científica com representantes do Governo do Estado e da Instituição de Ensino Superior, nomeada pela Portaria da Reitoria.

**5.2.** A Comissão Científica analisará os projetos considerando o art. 10º do anexo I do Decreto nº 2.672 de 05 de outubro de 2009, o qual prevê os seguintes critérios:

5.2.1. Contribuição do projeto ao desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;

5.2.2. Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;

5.2.3. Projeto de Pesquisa ou extensão vinculado a grupo de pesquisa da IES;

5.2.4. O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;

5.2.5. Titulação e Experiência do professor/orientador em pesquisa ou em extensão.

5.2.6 Para ser aprovado o projeto de pesquisa ou extensão deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## **6. COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS**

**6.1** Entregar CD ou DVD com o Relatório Parcial até a data de 22 de julho de 2019 contendo:

- a) Parecer consubstanciado com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- b) Comprovante de cadastro do acadêmico no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**6.2** Entregar via setor de Protocolo, envelope com CD ou DVD com o Relatório Final até a data de 30 de novembro de 2019 contendo:

- a) Apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou submissão de artigo completo em periódicos qualificados, no mínimo qualis B5. Deverá estar explicitada a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido Projeto de Pesquisa.
- b) Comprovante de submissão e apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou comprovante de submissão de artigo completo em periódicos qualificados, no mínimo qualis B5.
- c) Relatório de Desempenho do Orientador pelo Bolsista (retirado impresso no Setor de Pesquisa na entrega do relatório final).
- d) Relatório de Desempenho dos Pesquisadores (Anexo 4).

**6.3** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

**6.4** Apresentar o trabalho desenvolvido na Mostra Científica (CONCAT).

**6.5** O professor-orientador deverá conduzir o (s) bolsista (s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

**6.6** Auxiliar a PROPEPG na organização e realização do evento da Mostra Científica (CONCAT). O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsas no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas comissões de avaliação da PROPEPG.

**6.7** Os membros do projeto de pesquisa estão sujeitos às disposições previstas Regimento Geral da UNIPLAC.

**6.8** Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Orientador e do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.

## **7. DOS PRAZOS**

<b>Cronograma</b>	<b>Datas</b>
7.1 Inscrição na Uniplac e entrega de documentos	11 a 15 de abril de 2019
7.2 Homologação das inscrições	16 de abril de 2019
7.3 Local de inscrição	Setor de Protocolo

7.4 Período de análise do mérito científico e de análise de carência	16 a 22 de abril de 2019
7.5 Resultado final	A partir de 23 de abril de 2019
7.6 Início da execução dos projetos	A partir de 24 de abril de 2019

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo máximo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

**8.2.** Os recursos previstos nos itens 8.1 e 8.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão concedida individualmente a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e no Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

**9.2.** O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

**9.3.** O aluno que se inscrever toma ciência e concorda com as regras do presente Edital.

**9.4.** O repasse dos recursos financeiros para pagamento da Bolsa de pesquisa ou extensão está condicionado ao repasse do Governo do Estado.

**9.6** A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Lages, 11 de abril de 2019.

Cristina Keiko Yamaguchi  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**

**ANEXO 1**

**EDITAL N° 054/2019  
BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO ACADÊMICO-  
BOLSISTA**

<b>Nome do(a) Orientador(a):</b>			
<b>E-mail:</b>		<b>Fone particular (residência e celular)</b>	
<b>Título da proposta</b>			
<b>Nome do Grupo de Pesquisa vinculado</b>			
<b>Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

<b>NOME DO ACADÊMICO:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Curso:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Fone particular (residência e celular):</b>		<b>Outros fones p/ recado:</b>	
<b>Endereço residencial (Rua, av, n.º, apto.):</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Comprometo-me a exercer a atividade de Bolsista de Iniciação Científica, na forma do Art. 171, da Constituição Estadual e pelo Edital n° 054/2019 da UNIPLAC, no projeto acima descrito, declaro estar ciente:

1.1 Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações.

1.2 Da disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o Projeto de Pesquisa.

1.3 Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

Lages (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do bolsista

Nome e assinatura do Professor Orientador

**ANEXO 2**

**EDITAL Nº 054/2019  
BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**ITENS PARA PROJETO DE PESQUISA**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Título da Pesquisa: \_\_\_\_\_  
1.2. Área da Pesquisa (nome e código CNPq): \_\_\_\_\_

**2. JUSTIFICATIVA**

**3. PROBLEMÁTICA DE PESQUISA**

**4. OBJETIVOS**

**4.1. GERAL**

**4.2. ESPECÍFICOS**

**5. QUESTÕES DE PESQUISA E/OU HIPÓTESES**

**6. REVISÃO DE LITERATURA\***

\* Definir termos e conceitos

**7. METODOLOGIA**

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

**9. PLANO DE TRABALHO , DETALHADO E INDIVIDUALIZADO DO BOLSISTA COM RESPECTIVO PROGRAMA DE EXECUÇÃO\***

\*Detalhar o máximo possível a proposta de trabalho.

**10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Atividades e Calendário)**

**11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. Despesas de Custeio**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Bolsa(s) iniciação científica			
Hora/aula/semanal do			



Professor orientador			
TOTAL			

## 12. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

**ANEXO 3**

**EDITAL N° 054/2019**

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**ITENS PARA PROJETO DE EXTENSÃO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Título do Projeto:	
Nome(s) do(s) Proponente(s):	
Titulação:	Curso de Origem:
Telefone 01	Telefone 02
E-mail:	
Endereço:	

**2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Indicar problemática e justificativa)**

**3. OBJETIVO GERAL**

**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**5. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E CONCEITUAL/ REFERENCIAL TEÓRICO**

**6. . METODOLOGIA**

**7. ARTICULAÇÃO COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ( Conforme item 3.1 do edital)**

**8. PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S)\***

\*Detalhar o máximo possível a proposta de trabalho.

**9. RESULTADOS ESPERADOS**



10. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO (Atividades e calendário).**

11. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Despesas de Custeio**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Bolsa(s) de extensão			
Hora/aula/semanal do Professor orientador			
<b>TOTAL</b>			

12. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ANEXO 4**

**EDITAL Nº 054/2019**

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO**  
**DOS PESQUISADORES/ EXTENSIONISTAS**

1) Projeto de Pesquisa/Extensão:

2) Equipe de Pesquisa/Extensão

Orientador: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Co-orientador (Opcional): \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Bolsistas: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Voluntários (Opcional): \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Carga horária dedicada ao projeto: \_\_\_\_\_

3) O bolsista cumpriu a carga horária prevista no EDITAL Nº 054/2019 de 20 horas/aula/semanais ( ) Sim ( ) Não. Por que?

4) O bolsista cumpriu os termos de compromisso presentes no EDITAL Nº 054/2019 ( ) Sim ( ) Não. Por que?

5) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelo Coorientador para o desenvolvimento da Pesquisa/Extensão:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

6) O projeto alcançou os objetivos previstos?

( ) sim ( ) não. Por que?

7) O projeto conseguiu implementar a metodologia proposta?

( ) sim ( ) não. Por que?



8) Os resultados foram suficientes para a elaboração do manuscrito com potenciais de publicação?

( ) sim ( ) não. Por que?

9) Observações, Reclamações ou Sugestões?

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa/Extensão**

**Data:** \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

**ANEXO 5**

**EDITAL Nº 054/2019**

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**FICHA CADASTRAL – 2019/1 – ENVELOPE 2**

**Todos os itens são de preenchimento obrigatório**

**1) Informações do acadêmico:**

Nome do acadêmico (a):		Matrícula:	Semestre:
Celular/Telefone:		E-mail:	
Endereço: Nº: Bairro:		Cidade: UF: Ponto de referência:	
Outro membro do grupo familiar estudando na UNIPLAC? ( ) Sim ( ) Não			
1. Matrícula:		2. Matrícula:	
1.1. Nome:		2.1. Nome:	

**2) Informações do grupo familiar:**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	*Est. Civil	Profissão
1	Acadêmico(a)			
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

**\*Preencher: Solteiro(a) – Casado(a) – Separado(a) – Divorciado(a) – Viúvo(a) – União Estável**

**3) Informações Gerais: (acadêmico e grupo familiar): Assinale com X**

INFORMAÇÕES:		SIM	NÃO
1. O acadêmico/grupo familiar possui bens (casa, apartamento, terrenos, chácaras)?			
2. O acadêmico/grupo familiar possui veículos (carro, moto, trator, etc)?			
Se <b>SIM</b> , informar abaixo:			
<b>BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):</b>			
DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)	
<b>VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):</b>			
DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA RENAVAN	VALOR (R\$)





5. O grupo familiar possui despesa com doença grave (crônica)?				
6. O grupo familiar possui gastos com transporte escolar?				
7. O grupo familiar possui gastos com outro membro, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio)?				
8. O grupo familiar/acadêmico possui algum tipo de financiamento? ( ) Residencial ( ) Veículo ( ) Outros <b>Informar valor: R\$</b>				
9. Recebimento de pensão alimentícia? <b>Informar valor: R\$</b>				
10. Gastos com pensão alimentícia? <b>Informar valor: R\$</b>				
<b>CONDIÇÕES MORADIA:</b>	<b>Própria</b>	<b>Cedida</b>	<b>Alugada</b>	<b>Financiada</b>
11. Condições de moradia do grupo familiar ( <u>se acadêmico residir na mesma moradia do grupo familiar</u> ). <b>Se alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				
12. Condições de moradia do acadêmico ( <u>se não residir na mesma moradia do grupo familiar</u> ). <b>Se alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				
13. Condições de moradia do grupo familiar ( <u>se acadêmico não residir na mesma moradia do grupo familiar</u> ). <b>Se alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				

**RELATO DE PEDIDO DE BOLSA**

Venho por meio desta, requerer a esta Instituição de Ensino à concessão de Bolsas de Estudo em função de:

---

---





**UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE**

---

---

---

---

---

---

---

---



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO  
DECLARAÇÃO QUE NÃO CURSA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
AO MESMO TEMPO, EXCETO NA CONDIÇÃO DE LICENCIATURA CURTA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo nenhuma graduação completa, exceto licenciatura curta. Declaro ainda que não curso Graduação e Pós-Graduação ao mesmo tempo, exceto na condição de licenciatura curta.

**TERMO DE COMPROMISSO  
1º SEMESTRE DE 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, comprometo-me (em caso de beneficiado(a) com a Bolsa Artigo 171) a seguir os critérios e requisitos previstos no Edital n.º 054/2019.

Declaro também, que estou ciente e de acordo com todos os dados por mim preenchidos/assinalados neste requerimento e ciente de que a omissão de informações ou a apresentações de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Fiscalizadora e a Assistente Social, a confirmar e averiguar as informações acima.

Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) acadêmico (a)  
(reconhecer assinatura em cartório)**



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

**ANEXO 6**

**EDITAL Nº 054/2019**

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE PESQUISA DO ARTIGO 171 – 2019/1**

<b>Matrícula:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Curso:</b>
<b>Protocolo:</b>



ANEXO 7

EDITAL Nº 054/2019

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 171**

**FICHA DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIO (se houver)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

**Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.**

**Assinatura do Voluntário**

**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa**

**Data:** \_\_\_\_\_



**ANEXO 08**

**EDITAL Nº 054/2019**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 171**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CO-ORIENTADOR (se houver)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do Projeto:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

**Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa/extensão.**

**Assinatura do Co-orientador**

**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa/Extensão**

**Data:** \_\_\_\_\_